



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV nº 9, de 2023 – MPV nº 1147 de 2022)

Inclua-se no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, nos termos do art. 1º do PLV nº 9, de 2023, a expressão “aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7739-0/99);” após a expressão “aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03);”.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), é o principal mecanismo de suporte ao setor de eventos e turismo do País. Apesar de ser um programa muito recente, seus efeitos são notáveis, o que faz com que diversos outros segmentos busquem sua adesão ao Perse.

O § 1º do art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, nos termos do art. 1º do PLV nº 9, de 2023, relaciona, com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), as atividades pertencentes ao setor de eventos que podem se beneficiar das reduções tributárias previstas no programa. Nesse sentido, é importante incluir as relacionadas a aluguéis de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, indicadas no código CNAE 7739-0/99, por serem integrantes do setor de eventos.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO